

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de São Luiz do Anauá/RR

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Luiz do Anauá/RR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação (SECULTI) torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Luiz do Anauá/RR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 projetos.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 53.091,36.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 14.399 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura | (PNAB)

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Luiz do Anauá/RR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo de inscrição inicia às 23:59h (horário local) do dia 12/08/2026 e encerra às 23:59h, (horário Local), do dia 26/08/2026, podendo ser prorrogado mais 10 (dez) dias.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São Luiz do Anauá/RR há pelo menos 3 Anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Email e presencial a seguinte documentação obrigatória:

-Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma declaração descrita no anexo VII.

A declaração pode ser apresentada por escrito e entregue de forma presencial na secretaria municipal de cultura turismo e inovação (SECULTI).

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas não concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para o coletivo

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I- Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- II- Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou com deficiência; e
- III - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, ou com deficiência no grupo e coletivo.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e inovação (SECULTI) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados pela lei Aldir Blanc de fomento a cultura, deverão observar as seguintes condições:

- I-Iniciar a execução em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos financeiros;
- II- Concluir no prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, contados da data do repasse;
- III-Apresentar o Relatório de Execução do objeto e os demais documentos exigidos para a prestação de contas, deverão ser entregues no prazo estabelecido no edital.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, comportamental e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto comportamental, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderá ser concretizado também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras comportamentais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados por comissão de Seleção, composta por pareceristas com experiência na área cultural, e funcionários da secretaria de cultura turismo e Inovação e demais secretarias caso haja necessidade, sendo oficialmente designados por meio de portaria do prefeito Municipal, na qual constará a composição da comissão, observando os princípios da moralidade, legalidade, impessoabilidade, publicidade e transparência.

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

- Ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:
 - O próprio proponente do projeto;
 - Integrantes da equipe do projeto;
 - _ Cônjuge, companheiro ou parentes do proponente em até 2º e 3º grau;
 - _ Quem tenha interesse direto ou indireto no resultado da seleção;
- Quem esteja em litígio judicial ou administrativo com o proponente, quando isso comprometer a isenção da análise.

Integrantes da comissão que identifiquem qualquer situação de conflito de interesses devem se declarar impedidos de avaliar aquele projeto.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá, rede sociais da Secretaria Municipal de Cultura, turismo e inovação (SECULTI).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao secretário Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, Marino Barreto Caldas, que deve ser apresentado por escrito e encaminhada via presencial a Secretaria Municipal de Cultura, turismo e inovação (SECULTI)

O recurso deve ser enviado para secretaria de Cultura de turismo e inovação de forma presencial na Secretaria de Cultura Turismo e Inovação (Seculti), no prazo mínimo de 5 dias úteis, conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no diário Oficial da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura turismo e inovação (SECULTI).

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

8.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados igualmente aos projetos inscritos neste edital

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9- ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10(dez) dias úteis após a publicação do resultado de seleção, por meio presencial na secretária municipal de São Luiz do Anauá ou por e-mail secultisaoluizdoanaua@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto (Ex.:Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luiz do Anauá;
- Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto (Ex.: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos, Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretária Municipal de Finanças de São Luiz do Anauá;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretária Municipal de Finanças de São Luiz do Anauá em nome do representante do grupo
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretária Municipal de Cultura, Turismo e inovação que deve ser apresentado por meio de formulário entregue de forma presencial na Secretária de Cultura Turismo e Inovação (SECULT), prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Obs: Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado na diário oficial de prefeitura municipal de São Luiz do Anauá, nas redes sociais da Secretária Municipal de Cultura turismo e inovação de São Luiz.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural (SECULTI), selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura Turismo e Inovação contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá, Secretaria municipal de cultura, turismo e inovação de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULTI Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Inovação.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Inovação?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30(trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá redes sociais da Secretaria de Cultura Turismo e Inovação.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

publicações no site oficial da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá (www.saoluiz.rr.gov.br), redes sociais da (SECULTI).

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultisaoluizdoanaua@gmail.com ou presencial.

Os casos omissões.: Secretário Marino Barreto Caldas

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

13.6 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	03/08/2026
Período para solicitação de esclarecimentos e impugnação do edital.	04/08/2026 a 10/08/2026
Publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações.	12/08/2026

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Período de inscrições dos projetos culturais	13/08/2026 às 23:59 (horário local)
Encerramento das inscrições	27/08/2026(23:59h horário local)
Conferência da documentação apresentada	28/08/2026 a 02/09/2026
Publicação da lista de inscrições habilitadas e inhabilitadas	04/09/2026
Período para apresentação de recurso da habilitação	05/09/2026 à 09/09/2026
Análise dos recursos da habilitação	10/09/2026 a 14/09/2026
Publicação do resultado definitivo da habilitação	16/09/2026
Avaliação e seleção dos projetos pela Comissão de Avaliação.	17/09/2026 a 30/09/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	02/10/2026
Período para apresentação de recursos da seleção.	03/10/2026 à 10/10/2026
Análise dos recursos da seleção	08/10/2026 à 13/10/2026
Publicação do resultado	15/10/2026
Convocação para assinatura do termo de Execução Cultural	16/10/2026 à 23/10/2026
Pagamento dos recursos aos agentes culturais contemplados	26/10/2026 à 20/11/2026
Execução dos projetos culturais	01/12/2026 à 30/05/2027
Entrega do relatório de execução do projeto	No máximo em 30(trinta dias após a execução do projeto)

São Luiz do Anauá, 28 de julho de 2026

Elias Beschorner da Silva



Parque de Vaquejada
Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR
CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23
Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 53.091,36 Cinquenta e Três mil e Noventa e um e Trinta e seis Centavos distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$13.273,61 (Treze Mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) para CATEGORIA Música;
- b) Até R\$ 13.273,61 (Treze Mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para CATEGORIA Artesanato;
- c) Até R\$ 26.547,26 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para CATEGORIA Dança;
- d) Até R\$26.547,26 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para CATEGORIA Artes Cênicas;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS P/ PESSOAS NEGRAS/PARDA	COTAS P/PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 Música,shows apresentação circulação,	1	1	1	3	R\$ 4.083,95	R\$ 12.251,85
CATEGORIA 02 Artesanato e Arte Plástica.	1	1	1	3	R\$ 4.083,95	R\$ 12.251,85
CATEGORIA 03 Atuação, Arte Cênica em Geral.	1	1	—	2	R\$ 4.083,95	R\$ 8.167,90
CATEGORIA 04 Dança Popular e manifestações tradicionais. Diversas Tipologias.	3	1	1	5	R\$ 4.083,95	R\$ 20.419,75

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual (MEI)
☐ Grupo ou coletivo sem CNPJ (representado por pessoa física)

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Município:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

Se marcar coletivo sem CNPJ, incluir:

Nome do grupo:

Ano de criação:

Número de integrantes:

Nome e CPF de todos os integrantes:

Nome completo, RG e CPF do representante do coletivo:

Email do representante:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Parda
- ☐ Branca
- ☐ Indígena
- ☐ preto
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a), músico e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- ☐ Produtor(a);
- ☐ Técnico(a);
- ☐ Outros(a)s_____.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal: CPF
do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

2. DADOS DO PROJETO -Nome

do Projeto:

-Categoria a que vai concorrer: (conforme anexo I) -Area

Cultural (dança,teatro,artesanato,cultura popular,música); -

Objetivo geral e específico do projeto.

-Justificativa (importância cultural e social do projeto).

-Público-alvo (quem será beneficiado e estimativa de participantes). -Local (is) de realização.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- Período de execução** (data de início e término). -**Plano de execução**, contendo as principais atividades -**Cronograma de execução**.
- Metas e resultados esperados**.
- Medidas de acessibilidade**, quando aplicáveis.
- Equipe principal** (nome e função dos participantes quando houver) -**Orçamento detalhado**, indicando cada despesa e seu valor.
- Produto**(final apresentações, oficinas, exposição, publicação, vídeo, etc..)

3-Planilha Orçamentária

item	justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 15 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 a 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 a 9 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 a 4 pontos.

Serão considerados classificados na etapa de avaliação de mérito cultural os projetos que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, do total de 100 (cem) pontos possíveis.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Qualidade e relevância artística cultural	Avalia a importância da proposta para o fortalecimento de cultura local, sua originalidade e contribuição para o desenvolvimento cultural do município.	25
Coerência da proposta	Verifica se objetivos, atividades, cronograma e orçamento são compatíveis entre si	10
Viabilidade capacidade técnica de execução	Avalia se o projeto pode ser executado dentro do prazo e com os recursos solicitados	10
Trajetória, artística e cultural do proponente	Considera a experiência e atuação do proponente na área cultural.	20
Impacto social e cultural	Avalia o alcance e os benefícios que o projeto trará para o município.	20

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Acessibilidade, inclusão e diversidade	Verifica a adoção de medidas de acessibilidade e a valorização da diversidade cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

DOS CRITÉRIOS DE DESMPATES

Em caso de desempate na pontuação final entre dois ou mais projetos, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I-Maior pontuação no critério qualidade e relevância Artística e cultural;
- II-Maior pontuação no critério impacto cultural e alcance da proposta;
- III-Persistindo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada no município.
- IV-Serão considerados **habilitados na etapa de avaliação de mérito cultural** os projetos que:
- V-Obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, de um total de 100 (cem)pontos;
- VI-Atenderem aos critérios de avaliação previstos no Anexo III deste edital;
- VII-A seleção dos projetos contemplados observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária prevista para cada categoria.

DO QUESITO DESQUALIFICAÇÃO

Será desqualificado os projetos que:

- I – Não atenderem as exigências prevista neste edital;
- II-Obtiverem nota menor á nota mínima estabelecida para a etapa de avaliação de mérito cultural; em qualquer dos critérios obrigatórios;
- III - Apresentem quaisquer informações falsas, incompletas ou documentos fraudulentos;
- IV-Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório exigido pelo edital, quando não for possível a complementação na forma prevista;
- V- Não se enquadrar na categoria para a qual foi inscrito;
- VI- Descumprir as normas, os requisitos ou os impedimentos previstos neste edital;
- VII- Não atender as diligências da Comissão da Avaliação, quando cabíveis, dentro do prazo estabelecido;
- VIII-Apresentar proposta que esteja em desacordo com os objetivos e as finalidades deste edital.

Paragrafo único. A desclassificação será devidamente motivada pela Comissão de Avaliação, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso, nos prazos estabelecidos nesse edital

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de São Luiz do Anauá, por meio da Pela Secretaria municipal de cultura, turismo e Inovação, neste ato representado pelo Secretário municipal de cultura, Sr. Marino Barreto Caldas, e o(a) agente cultural, _____, portador(a) do RG, _____ expedida em _____, CPF _____, residente _____ e domiciliado(a) à _____, cep: _____, telefones: _____, resolvem _____ firmar o presente termo de execução cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no _____ conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 53.091,36 (cinquenta e três mil, noventa e um reais e trinta e seis centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____ Agência _____, Conta Corrente nº _____ para recebimento e movimentação.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1-São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretária Municipal de Cultura Turismo e Inovação (SECULTI), por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo dia 23 de maio de 2027, contados a partir da assinatura do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária Municipal de Cultura Turismo e Inovação a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº

9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

São Luiz do Anauá/RR, __ de ____ de, 2026

Representante do Município

Agente Cultural

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I- Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II- Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

II- Ela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1-A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2-A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3-Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4-As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5-A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6-Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2-Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.3-Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução dos projetos contemplados será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de São Luiz do Anauá, por meio de servidores designados, mediante análise dos relatórios de execução, documentos comprobatórios, visitas técnicas, quando necessárias, e demais instrumentos de acompanhamento, observando a legislação da Política Nacional Aldir Blanc.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de duração de 8 (oito) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de São Luiz do Anauá e divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Execução Cultural, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja relativa ao presente Termo de Execução Cultural.

SÃO LUIZ DO ANAUÁ, _____, _____ 2026.

Responsável

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

São Luiz Do Anauá/RR ____ de _____ 2026.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é PRETO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração com laudo e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Parque de Vaquejada

Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR

CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2026, Aldir Blanc venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

São Luiz Do Anauá/RR ____ de _____ 2026

Assinatura Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



Parque de Vaquejada
Av. Macapá, s/n – Campos Elísio – São Luiz do Anauá/RR
CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23
Email: secultisaoluizdoanaua@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
E INOVAÇÃO(SECULTI)

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital 02/2026, Aldir Blanc venho solicitar alteração do
resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

São Luiz Do Anauá/RR____de____2026

Assinatura Agente Cultural